



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 9 de junho de 1965.

LEI Nº 676, DE 9 DE JUNHO DE 1965.

Autoriza a desapropriação de imóvel.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar em juízo ou fora dele, uma área de terra com dezoito hectares, oitenta e nove ares e doze centiáres (18 Ha. 89 a. 12 ca.), situada nesta cidade e de propriedade de Dácio Paiva Cunha e Outros, lindando ao norte com trilhos da Rede Ferroviária Federal, ao sul com a estrada que vai ao Passo da Carolina (Av. D. Pedro II), a leste com propriedades de Murgel S.A. Indústria e Comércio e, ao oeste com Aurélio Dargólio e Outros.

Artº 2º - A área e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo anterior constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Artº 3º - O imóvel a ser desapropriado destina-se a execução do Plano de Habitação do Estado, conforme convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 9 de junho de 1965.

(Ass.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário